

MEDIAÇÃO ESCOLAR: INSTRUMENTO DE ENFRENTAMENTO AO BULLYING ESCOLAR

SCHOOL MEDIATION: TOOL FOR
COPING WITH SCHOOL BULLYING

GABRIELA DECURCIO¹

ANDRÉA CARLA DE MORAES PEREIRA LAGO²

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o fenômeno social do *bullying*, bem como averiguar se a Mediação Escolar é um dos mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos (MESCS) adequados ao enfrentamento deste tipo específico de violência. Para tanto, analisar-se-á o conceito de *bullying*, seus elementos, causas endógenas e exógenas, tipos, assim como os tipos tradicional e alternativo de enfrentamento dessa violência. Para a análise da problemática levantada, a metodologia de pesquisa adotada é do método de abordagem dedutivo, de procedimento histórico e comparativo, fundamentado na pesquisa bibliográfica nacional e estrangeira. Ao final da pesquisa, espera-se demonstrar que dentre os diversos mecanismos (tradicional e alternativo) de resolução de conflitos, a Mediação Escolar é o mecanismo mais adequado de solução dos conflitos e violência de natureza escolar, por ser mais célere e menos custoso, mais principalmente por oportunizar a proteção da integridade psíquica de suas vítimas.

Palavras-chave: violência na escola; *bullying*; MESCS; mediação escolar.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the social phenomenon of bullying, as well as to determine whether School Mediation is one of the extrajudicial conflict resolution mechanisms (MESCS) suitable for confronting this specific type of violence. To this end, the concept of bullying will be analyzed, its elements, endogenous and exogenous causes, types, as well as the traditional and alternative types of coping with this violence. To analyze the issues raised, the research methodology adopted is a deductive approach, with a historical and comparative procedure, based on national and foreign bibliographical research. At the end of the research, it is expected to demonstrate that among the various mechanisms (traditional and alternative) for resolving conflicts, School

1 Unicesumar

2 Possui Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (1992); Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos (1998); Mestrado em Ciências Jurídicas pelo Centro Universitário de Maringá (2011); Doutorado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Minho, Portugal (2019); É Professora Permanente do programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da universidade Unicesumar (2021); Docente do curso de graduação em Direito da universidade UNICESUMAR (2008); Pesquisadora do JusGov - Research Centre for Justice and Governance - Universidade do Minho-PT (2019); Líder do Grupo de Pesquisa "Meios Extrajudiciais de Solução de Controvérsias (MERCs); Conciliadora e Mediadora Judicial (CNJ); Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Extensão Unicesumar; Conciliadora e Mediadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Extensão Unicesumar; Coordenadora das Clínicas Jurídicas do curso de Direito da Universidade Cesumar; Sócia-administradora da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Mota Lago LTDA; Advogada militante desde o ano de 1993, com atuação nas áreas de Direito de Família, Direito Empresarial, Direito Urbanístico-Imobiliário e Direito Digital, especialmente, ODR (On Line Dispute Resolution). LATTES iD: <http://lattes.cnpq.br/0750822062238058>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-1187-3782>.

Como citar esse artigo:/How to cite this article:

DECURCIO, Gabriela; LAGO, Andréa Carla de Moraes Pereira. Mediação escolar: instrumento de enfrentamento ao bullying escolar. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 57-68, 2023. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v18i3.9756>.

Mediation is the most appropriate mechanism for resolving conflicts and violence of a school nature, as it is faster and less costly, more mainly because it provides opportunities to protect the psychological integrity of its victims.

Keywords: *violence at school; bullying; MESC; school mediation.*

1. INTRODUÇÃO

A escola é um dos espaços sociais existentes que pode ser considerado ponto de partida para que o indivíduo adquira conhecimento e se desenvolva como ser humano digno e respeitável. Nesse viés, contribui para o desenvolvimento de pensamentos, comportamentos, posicionamentos e também tende a facilitar a comunicação entre pessoas. Dessa maneira, trata-se de um espaço essencial para a formação do ser humano em si.

Sabe-se que as pessoas, quando conviventes, começam a observar diferenças, descobrir vivências e se posicionarem quanto a assuntos dos mais diversos tipos, porém o que deveria ser comum, nem sempre é. Assim, apesar da escola ser um espaço com visibilidade educacional e transformadora, pode, em decorrência da violência escolar, interferir de maneira negativa na vida do ser humano.

A violência escolar que se faz presente há muito tempo na sociedade, é praticada por inúmeras modalidades e tem alcançado todas as escolas do mundo, das mais diversas idades e classes. Dentre as modalidades, o *bullying* tem ganhado destaque e quando praticado é capaz de causar danos irreparáveis aos envolvidos. Tais danos são considerados irreparáveis em razão de causar sentimentos de diminuição e incapacidade, e dificultar uma vivência saudável, interferir no desenvolvimento humano, na personalidade da vítima e na formação da identidade.

Posto isso, o presente artigo primeiramente analisará de forma breve a violência escolar, a fim de trazer o *bullying* como modalidade bastante frequente no dia-a-dia das escolas, motivo pelo qual no segundo e no terceiro tópico será demonstrado que o *bullying* está presente no espaço social da escola, e enfatizará seus conceitos e consequências na vida do indivíduo, vítima desta violência, assim como a influência no desenvolvimento da personalidade, na figura da identidade da vítima, e a possibilidade de agravar o aprendizado da vítima. Por fim, apresentará a mediação como método extraprocessual possível e eficaz para resolução de conflitos que se manifestam em escolas, na figura da mediação escolar, a fim de que as partes, vítima e agressor, pratiquem o diálogo e a empatia.

Dessa forma, o método utilizado para realizar a pesquisa será de abordagem hipotético-dedutivo, com o fim de identificar o problema: o *bullying* praticado no ambiente escolar é responsável por interromper negativamente a construção da dignidade e da personalidade do indivíduo vítima que se encontra em desenvolvimento. Ademais, a pesquisa tem como objetivo averiguar a possibilidade de métodos extraprocessuais de resolução de controvérsias, na figura da mediação escolar como resposta alternativa das que existem no mundo jurídico, para solucionar o problema identificado com o uso do diálogo, da escuta, da solidariedade, da compreensão e da paciência das partes envolvidas. Para isso, a metodologia estará amparada por pesquisas bibliográficas em doutrinas, periódicos e artigos científicos acerca do tema.

2. A VIOLÊNCIA ESCOLAR MANIFESTADA POR MEIO DO *BULLYING*

A violência escolar tem ganhado destaque na contemporaneidade, apesar de que há anos terem notado sua presença. Manifestada de múltiplas formas, por diversas razões e em diversos espaços, ou seja, não se limitando ao espaço social da escola, acaba por ter inúmeras definições, as quais se distinguem.

Para estudar a violência escolar é preciso considerar que a violência de maneira geral se difere do conflito, ou seja, não são vistos como sinônimos. Sabe-se que as relações entre pessoas costumam ter consequências, dentre elas o conflito que integra os mais diversos campos sociais da vida. Dessa maneira, o conflito está presente no ambiente escolar, inclusive por caracterizar-se como inerente à vida do ser humano e é facilitador da transformação do homem. De maneira diversa é a violência, que apesar de poder estar presente no ambiente social da escola, se caracteriza por ser independente e ocasionar consequências distintas. Ainda, destaca-se que a violência não costuma decorrer do conflito em si, mas sim de uma reação pessoal das partes envolvidas que acabam, de maneira geral, praticando o abuso de poderes, com o fim de prejudicar o oponente (Lago, 2019, p. 18-23).

No mesmo sentido, para Marilena Chaui (1999), a violência se refere ao uso de força a fim de, ir contrário do desejado por terceiro, contra a vontade e liberdade deste. Assim se o ato vier a ter o fim de atingir de maneira negativa a valorização de um ser humano, em seu estado físico ou psíquico, por meio de intimidações e opressões, acaba por praticar uma violência.

Dessa maneira, considerando a existência violência no ambiente social da escola, faz-se necessário definir a violência escolar. Para, Bernard Charlot (2002, p. 434-435) a violência escolar se define em razão da sua função, local ou tipo. Com isso, a violência escolar pode ocorrer na escola, o que se pode compreender que ocorre dentro do espaço da escola e independe de estar relacionada à atividade da instituição escolar. Ainda, a violência escolar pode ser vista como violência da escola que se configurará também como violência institucional, em que crianças suportam a maneira que são tratadas pelos agentes da instituição escola. Além disso, a violência escolar pode ser uma violência à escola, ligada à natureza e atividade da instituição escolar.

Miriam Abramovay (2006, p. 77) complementa e apresenta que em algumas situações as manifestações ocorrem na instituição escolar, porém podem estar relacionadas com problemas de funcionamento, relacionamento e organização, a exemplo de brigas e discussões entre alunos, entre professores e alunos.

Evidente a presença da violência no ambiente escolar, é preciso analisar que, nos dias atuais, apesar do próprio nome fazer subtender que acontece apenas na escola, esta violência tem se feito presente além dela, como em locais fora da escola, trajetos de casa para a escola e vice-versa, em festas escolares, meios eletrônicos, dentre outros locais. Além disso, são diversas as possibilidades de envolvidos, como alunos, diretores, inspetores, pais de alunos, diretores, funcionários, voluntários da educação e qualquer outra pessoa que esteja envolvida e relacionada ao contexto da escola (Stelko-Pereira; Williams, 2010, p. 198).

Além das diversas possibilidades de envolvidos, são diversas as formas de ser, a violência escolar, manifestada, dentre elas a manifestação contra a pessoa. Esta pode ser física ou verbal, como por exemplo, as ameaças, agressões físicas, brigas, coerção e violência sexual. Destas, as ameaças são vistas como as mais usuais e são concretizadas por promessas explícitas de causar dano ou violar a integridade psíquica ou física de outrem. Ainda, em regra, surgem em razão de notas, exigências, expulsões, suspensões e falhas disciplinares que ocasionam inseguranças e indignações (Silva, 2017, p. 35-36).

Assim como a ameaça, a discriminação e preconceito podem ser considerados tipos de violência escolar, independente de ser sexual, socioeconômico ou racial. Nesta violência os envolvidos deixam para trás a tolerância e o respeito e buscam como fim violar os direitos individuais que estão associados à raça, religião, orientação sexual, idade e religião (Sant'ana, 2005, p. 62).

Correlacionado a estas modalidades, o *bullying* é uma modalidade de violência escolar bastante usual, vez que se resume em frequentes brincadeiras desagradáveis e de mau gosto, que ocasionam inúmeros problemas à vítima, inclusive problemas de aprendizagem e rendimento escolar (Lago, 2019, p. 94), sofrimentos relacionados a exclusão agressão, discriminação e ainda pode resultar em uma agressão física (Barbosa; Soares; Pereira, 2018, p. 792).

Com isso, depois de averiguado que a violência escolar está presente no dia-a-dia da escola com o fim de atingir, de maneira negativa, seres humanos em desenvolvimento e sendo o fenômeno do *bullying* o centro desta pesquisa torna-se necessário uma análise direcionada dele.

3. O BULLYING NO ESPAÇO SOCIAL DA ESCOLA

Como mencionado no capítulo anterior, o *bullying* é uma forma que o agressor encontra para praticar a violência escolar no espaço social da escola. Ocorre que a escola tem buscado ser um espaço adequado para que seus alunos possam se desenvolver de maneira digna, além de ser vista como um local adequado de troca de conhecimento. Entretanto, este espaço em que deveria prevalecer o respeito, tem tido prevalência da interferência negativa deste fenômeno, o *bullying*.

O *bullying* é um fenômeno presente no dia-a-dia da escola e considerado uma violência sistemática, manifestada de diversas formas, tais como verbal, física ou relacional. Em um período não tão distante, esta prática era totalmente ignorada pelos professores, gestores e até mesmo por pais. Ainda, era possível verificar que professores praticavam esta violência escolar em que o aluno era vítima de um apelido pejorativo e, como consequência, fazia da vítima alvo de chacota ao restante da turma (Weisz, 2021).

Esta violência sistemática se destaca dos demais tipos de violência escolar por se caracterizar como um obstáculo na vida do ser humano, principalmente na vida dos jovens e crianças que sofrem ao serem excluídos, agredidos, discriminados, além de também poder englobar a violência física. Além disso, verifica-se que este problema encontra-se em diversos espaços sociais, inclusive nas escolas, sejam de redes públicas ou privadas (Barbosa; Soares; Pereira, 2018, p. 792). Denota-se que a violência no espaço social da escola se torna possível em razão

da diversidade de pessoas e conhecimentos que possuem interesses, ideais e necessidades distintas (Lago; Da Motta, 2021, p. 266).

A fim de definir o *bullying*, Pingoello (2014, p. 55) ensina que decorre de uma variedade comportamental, de maus-tratos efetuados de maneira consciente por agressor que age, repetidamente, em desfavor de outro, por meio de ofensas psicológicas e/ou físicas e destaca um desequilíbrio de poder.

Nas palavras de Ristum (2010, p. 96,), conceitua-se *bullying* como:

Abuso de poder físico ou psicológico entre pares, envolvendo dominação, prepotência, por um lado, e submissão, humilhação, conformismo e sentimentos de impotência, raiva e medo, por outro. As ações abrangem formas diversas, como colocar apelidos, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir, divulgar comentários maldosos, excluir socialmente, dentre outras.

Já a lei nº 13.185/2015 que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*bullying*) visou conscientizar e repreender a agressão que decorre do ato de violência física ou psicológica praticado com intenção de prejudicar e causar dor no outro, repetidamente e sem motivação. Para tanto, classificou o *bullying* no artigo 3º, em que há possibilidade deste se manifestar de forma verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material e até mesmo virtual (Brasil, 2015).

Com isso, é possível verificar que a prática abrange comportamentos considerados violentos ou agressivos, praticados por uma pessoa ou grupo, resultantes em intimidação, humilhação, exclusão, maus-tratos e outras inúmeras ações, por meio de isolamento, chantagem, difusão de rumores, fofocas, entre outros. Além de tais comportamentos observa-se que, muitas das vezes há desequilíbrio de poder entre a vítima e o agressor, em que aquela não possui qualquer recurso de defesa (Wendt; Lisboa, 2014).

Ainda o *bullying* nas palavras de Shariff (2011, p. 34) “é definido como uma ação ou um comportamento agressivo e intencional praticado por um grupo ou indivíduo repetidamente contra uma vítima que não consegue se defender”.

Por ser uma violência escolar é necessário destacar que o espaço da escola é um dos primeiros espaços frequentados pelo ser humano e permite o aprendizado e convivência com outros indivíduos, tornando-os aptos para desenvolverem a sua personalidade a partir da influência que recebem. Diante da convivência entre pessoas, há, como consequência, a existência de conflitos, incluindo-se conflitos entre integrantes que ainda estão em desenvolvimento (Yaegashi, 2023).

Ademais, ante a existência de conflitos, vale destacar que este não é sinônimo de violência e “deve ser compreendido como uma fonte que enseja a transformação e a mudança do homem, cotidianamente” (Lago, 2019, p. 19). Então, Lago (2019, p. 21) ensina que a violência não decorre de um conflito em si, mas dos estímulos conflitantes de relação pessoal.

Nesse sentido a violência escolar possui variadas causas resultantes de fatores de ordem social, familiar, escolar e cultural, podendo estar conexas, e apesar disso, se destacam entre as outras modalidades de violência em razão de ser compreendida como construção social em decorrência de interações escolares, relações internas e externas. Para tanto é preciso considerar que causas como ausência de afetividade e de limitações, a imposição de castigos físicos e agressivos, ambientes em que há presença de agressividade, ausência de valores éticos,

por exemplo, interferem na formação e desenvolvimento humano e também na construção do comportamento violento do indivíduo. Também, são variadas as modalidades de expressar a violência escolar, tais como: violência entre alunos, entre professor e aluno e vice-versa, entre profissionais que naquele ambiente exercem sua profissão (professores, funcionários, gestores), da escola e do professor em face do aluno, do aluno em face do patrimônio da escola, dentre outras (Yaegashi, 2023).

Portanto, o bullying, nas palavras e ensinamentos de Yaegashi (2023, p. 35) é “identificável pela observação reiterada das práticas violentas... ainda que a legislação seja incapaz de abarcar todas as modalidades... bem como eventuais novas modalidades supervenientes em razão do tempo e da evolução”. No mesmo sentido, pondera Bana (2016, p. 79): “O *bullying* escolar, portanto, origina-se da ausência ou deficiência de valores humanistas norteadores das condutas da comunidade estudantil, fatores estes decisivos e primordiais para formação da personalidade de qualquer ser humano”.

Assim, tais comportamento e atitudes que invadem o interior do indivíduo vítima, de maneira intencional e repetida, pode acarretar em prejuízos materiais e até mesmo pessoais, em razão de prejudicar os direitos da personalidade como honra, imagem, nome, dignidade e até o desenvolvimento da identidade. Para tanto, faz-se necessário o estudo destes.

4. A INTERFERÊNCIA DO *BULLYING* NO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DO INDIVÍDUO

Na atualidade, práticas que não eram consideradas violência, ou seja, eram consideradas comuns, passaram a ser vistas como fatos merecedores de atenção. Nesse sentido, passou-se a analisar que *bullying*, por meio de uma palavra dita, pode trazer consequências irreparáveis à vítima e/ou ainda agravar a dificuldade que a vítima já enfrenta, a exemplo, agravar o aprendizado dentro do ambiente escolar e até o desenvolvimento da personalidade e construção da identidade.

Destaca-se que a infância é um importante estágio do desenvolvimento individual, no qual os primeiros traços da personalidade se desenvolvem (Jung, 2011), com o apoio e orientação de outro indivíduo, de modo que faz necessário estarem em espaços de conhecimento, tais como escolas, e demonstram serem as crianças incapazes de se desenvolverem sozinhas, da mesma forma incapazes de defenderem de tratamentos degradantes (Yaegashi, 2023).

Assim, a escola é vista como uma instituição moderna que, por excelência, se constitui no espaço de transmissão do conhecimento de forma sistêmica e institucional, que se caracteriza como sendo o espaço adequado para a socialização e para a formação da personalidade da pessoa humana e, que pode reunir uma diversidade de pessoas, conhecimentos, valores e regras, também pode se tornar um local propício para o entrelaçamento de ideias, interesses e necessidades e quando os atores sociais desse espaço não estão preparados para reagir positivamente a essas diferenças, a violência se faz notar (Lago; Da Motta, 2021, p. 266).

Ainda, escolas e também seus corpos diretivos muitas vezes, assim como os próprios alunos, consideram as ofensas proferidas brincadeiras e atitudes normais, porém, quando a

prática é reiterada podem causar “reações que vão desde os problemas de aprendizagem e de rendimento escolar até os transtornos de comportamento, como stress, diminuição ou perda de autoestima, ansiedade, depressão”, dentre outros (SENAI, 2020, p. 28).

Por tratar-se de violência interpessoal, é possível sintetizar o bullying em insultos, humilhações, acusações injustas, atuação de grupos que provocam a vida de terceiro, exclusões, apelidos cruéis, ameaças e gozações, dificilmente com a presença de testemunhas, o que ocasiona difícil identificação do agressor. Ademais, esta forma de violência que causa transtornos mentais consequências momentâneas e futuras na vida das vítimas, prejudica a socialização e construção de autocontrole e empatia, além de prejudicar no do desenvolvimento e crescimento do cidadão (Barbosa; Soares; Pereira, 2018, p. 792).

Também é possível verificar que se a agressão proferida não se perpetuar, não há possibilidade de configurar bullying, entretanto, se a agressão recebida se perpetuar, a vítima passa a se comportar de maneira negativa, a ponto de lhe causar vitimização psicológica e até mesmo uma letalidade, ou seja, o fenômeno se instaura (Gomes; Sazovo, 2013, p. 20).

Assim, a possibilidade de interferir no desenvolvimento da pessoa diz respeito a uma interferência na plenitude dos direitos da personalidade, ainda mais que, o *bullying* praticado no espaço social da escola, espaço este capaz de influenciar no ser humano por meio de conhecimentos, valores, comunicação, experiências, pode interferir na construção da subjetividade e identidade (Silva, 2017, p. 54). Nesse sentido, quanto à identidade, esta se constitui a partir de um processo que se conclui com a composição da essência histórica e vivenciada pelo ser humano, assim, é preciso ser um e haver outro para que haja a formação de um ser único (De Souza Moreira, 2019, p. 51-52).

Com foco no direito da identidade, para Bittar (2015, p. 195-196) a identidade é vista “como atributo ínsito à personalidade humana”. Trata-se de direito considerado elo entre o indivíduo e a sociedade, a ponto que, por meio de seus elementos, é possível que haja a identificação da pessoa, da família, de seu estado, condição pessoal e patrimonial, dentre outros.

Dessa forma, os direitos da personalidade, como a identidade, podem ser afetados, tendo em vista estar diretamente relacionado ao indivíduo e ser tratado como direito subjetivo consistente no ambiente intrínseco da pessoa humana, com o fim de satisfazer os interesses e ideais particulares e buscar seu reconhecimento (Szaniawski, 1993, p. 35-44). Da mesma forma Orlando Gomes (2019) trata os direitos da personalidade como direitos essenciais à pessoa humana e resguarda a dignidade humana quando houver atos atentatórios efetuados por terceiros.

Portanto, por envolver um ambiente que visa o conhecimento e construção dos cidadãos, para que convivam em sociedade e sejam pessoas íntegras e dignas, é evidente que o *bullying* praticado no ambiente escolar interrompe os direitos do indivíduo, em especial sua identidade que deixará de ser construída de maneira adequada e digna em razão de uma intimidação e sentimento de incapacidade. Diante disso, tem-se que, para que não haja mais ofensas, é preciso que prevaleça a empatia e o diálogo entre as partes, e que um possa compreender a dificuldade e necessidade do outro, e não apenas excluí-lo da sociedade. Portanto a necessidade de ser o problema apresentado solucionado por métodos não considerados comuns, ou seja, distintos de uma punição.

5. A MEDIAÇÃO ESCOLAR COMO INSTRUMENTO DE SOLUÇÃO E PREVENÇÃO DO *BULLYING*

Posto que o *bullying* escolar, quando praticado, oferece à vítima diversos obstáculos e dificuldades de enfrentamento da vida, além de influenciar negativamente no seu desenvolvimento digno em razão de ofender e alcançar os direitos da personalidade, nesta pesquisa representado pela identidade. Dessa forma, faz-se necessário demonstrar como a vítima pode restaurar seu desenvolvimento e evoluir como ser humano, assim como o ofensor, por meio dos métodos extraprocessuais de resolução de conflitos, representado pela mediação escolar.

Sendo assim, por existir a possibilidade de conflitos serem solucionados por meios extraprocessuais, a solução poderá ocorrer através da autocomposição, em que há ou não a possibilidade de terceiro intervir. Porém nesta modalidade busca-se o diálogo entre as partes para que cheguem a um consenso em conjunto. Com isso, não há a imposição de terceiro (Miranda, 2018, p. 8-9).

Nas palavras de Lago (2018, p. 313):

A autocomposição apresenta-se como uma forma de resolução de conflitos decorrente da vontade dos próprios conflitantes, por meio da acomodação de suas pretensões, na medida em que estes conseguem encontrar uma forma de adequação dos interesses originalmente contrapostos.

Diante disso, é possível trazer a figura da mediação como mecanismo alternativo de resolução de conflitos que é tida como a arte intermediada por terceiro, mediador, com o objetivo de solucionar de forma pacífica as divergências entre pessoas, a fim de fortalecer suas relações sem que ocorra qualquer desgaste ou que ao menos este seja mínimo, ou seja, busca-se preservar os laços de confiança (Bacellar, 2012, p. 85). Além disso, a mediação é vista como a busca de um resultado, em que os envolvidos, de maneira voluntária chegarão a uma solução mutuamente aceitável (Calmon, 2007, p. 119).

Com isso, a mediação define-se, de acordo com a lei 13.140/2015, como uma atividade técnica em que o terceiro imparcial escolhido ou não pelas partes, não poderá tomar decisões por elas, assim, apenas buscará estimular para que haja a identificação ou o desenvolvimento de soluções possíveis e consensuais para o conflito (Brasil, 2015).

Para Tartuce (2018, p. 203; 220-241), a mediação define-se como meio consensual que tem o fim de abordar a controvérsia e fazer com que uma pessoa, terceiro isento, capacitado e imparcial, atue como facilitador da comunicação entre as partes do conflito. Esse meio tem oportunizado a restauração do diálogo em razão de possuir características como a informalidade para que prevaleça a tranquilidade, a descontração e a tranquilidade, e facilite o encontro de uma composição favorável às partes; a independência do mediador para que com a autonomia e liberdade possa atuar e mediar sem interferências; a oralidade também se destaca tendo em vista haver a necessidade da mediação se desenvolver por meio de conversações e/ou negociações entre as partes, sejam por meio de expressões, de afirmações ou questionamentos; a cooperação e a não competitividade para que ambas as partes possam aumentar as chances de alcançar o objetivo, qual seja, resolver o conflito e para que haja ganho mútuo, dentre outras.

Assim, na mesma sintonia, com a intenção de uma resolução não violenta, a mediação para resolução de violências escolares, conhecida por mediação escolar passa a ser um mecanismo que possibilita e proporciona o diálogo, a pacificidade, a melhoria do ensino e também da aprendizagem, o desenvolvimento de emoções para com o próximo e a preparação do aluno para ser um cidadão autônomo. Com isso, a mediação escolar trabalha alguns valores que englobam a cooperação, o respeito, a tolerância, a identidade e o reconhecimento do outro indivíduo (Lago, 2019, p. 231).

Ainda, nas palavras de Lago (2019, p. 230), a mediação escolar acaba por:

- 1) Favorecer e estimular a comunicação entre as partes em conflito, o que traz consigo o controle das interações destrutivas;
- 2) Levar a que ambas as partes compreendam o conflito de uma forma global e não apenas a partir da sua própria perspectiva;
- 3) Ajudar na análise das causas do conflito, fazendo com que as partes separem os interesses dos sentimentos;
- 4) Favorecer a conversão das diferenças em formas criativas de resolução do conflito;
- 5) Reparar, sempre que viável, as feridas emocionais que possam existir entre as partes.

Dessa forma, verifica-se que os métodos extraprocessuais, alternativos de solução de conflitos, contribuem em produzir resultados eficientes, com diálogo e escuta considerados imprescindíveis, dotados de solidariedade e compreensão para percepção de interesses comuns e também de diferenças, e paciência de ambos os lados para que o ganho seja mútuo (Prudente, 2008).

Portanto, é perceptível que o desenvolvimento da identidade da vítima do *bullying* ocorrido no espaço social da escola precisa ser restabelecido e que por meio da mediação escolar se buscará uma resolução eficiente do conflito, a ponto que será instaurado o diálogo entre as partes, possibilitando então que aqueles seres humanos, vítimas, e também o ofensor, tenha feridas e traumas superados. Assim, poderão seguir com uma vida digna e se desenvolverem de saudável.

6. CONCLUSÃO

É evidente que o ser humano frequenta diversos espaços sociais, muitos deles considerados essenciais para seu desenvolvimento e crescimento perante a sociedade, como a escola. Além disso, é incontestável que a escola busca contribuir de maneira positiva na formação da identidade de crianças e adolescentes, assim como possui o intuito de colaborar para que compreendam valores sociais, desigualdades culturais, sociais, econômicas e políticas. Apesar disso, muitas vezes a realidade é outra, o que torna possível verificar a formação de um indivíduo violento e intolerante que prejudica no desenvolvimento digno do outro. Assim, é possível que o desenvolvimento da personalidade, na figura da identidade, ser ferido por meio do *bullying* em razão da vítima frequentar o espaço social da escola.

No primeiro tópico pôde-se constatar a violência escolar como uma prática que tem se destacado nas mais diversas escolas, independente de classe social ou econômica. Para isso, foi preciso frisar que esta prática pode ocorrer na escola, ou pode ser da escola, ou ainda, pode configurar uma violência à escola, a depender da função dos envolvidos, do local em

quem foi realizada e do tipo de ofensa/dano que foi concretizado. Apesar disso, dentre tantas modalidades, foi trazido o *bullying* como forma usual e frequente no espaço social da escola.

Em seguida, o segundo tópico desenvolveu sobre a presença *bullying* no dia-a-dia da escola, em que terceiro ofensor utiliza de uma fragilidade da vítima e profere repetidas ofensas a fim de causar intimidações e sentimentos de incapacidade. Assim, restou evidente que a prática desta violência escolar é prejudicial ao desenvolvimento do ser humano como cidadão, interferindo também no desenvolvimento da personalidade e na tentativa de aprendizado e absorção de conhecimento.

Posteriormente, no tópico três, foi analisado os direitos da personalidade, na figura da identidade, com ênfase na interferência negativa do *bullying* no desenvolvimento da identidade do indivíduo vítima, tendo em vista sua formação decorrer de um elo entre a pessoa em si e a sociedade, e que se estiver sob efeito de intimidações e desconfortos internos, não será concretizada.

Com isso, no tópico quatro foi possível apresentar um dos métodos extraprocessuais de resolução de controvérsias, na figura da mediação, no caso apresentado, mediação escolar, como método adequado para restaurar e retomar o desenvolvimento da personalidade da vítima de *bullying*, em razão da existência da empatia, diálogo e reconhecimento da necessidade do outro.

Conclui-se então que, apesar de ser inevitável a convivência com demais seres humanos que pensam e agem de formas distintas, apesar de ser frequente a prática da violência escolar na modalidade do *bullying* e, considerando a intervenção prejudicial na vida do ser humano, a vítima merece retomar, de maneira saudável, seu desenvolvimento e construção de personalidade. Dessa forma, a mediação escolar é capaz, não só de solucionar o conflito existente, mas também de restaurar a comunicação entre os envolvidos, fazendo-os compreender a existência de diferenças, falhas e contribuindo para que sejam seres humanos melhores.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Miriam (coord.). *Cotidiano das escolas: entre violências*. Brasília, DF: UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2006. p. 77.
- BACELLAR, Roberto Portugal. *Mediação e arbitragem*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BANA, Isabella. *Bullying, homofobia e responsabilidade civil das escolas: uma análise sob a proteção dos direitos da personalidade*. Birigui: Boreal, 2016.
- BARBOSA, Andra Aparecida Dionízio; SOARES, Marianne Silva; PEREIRA, Janeide Mendes. Características associadas a vítimas de bullying nas escolas brasileiras. *Revista da Universidade Vale do Rio Verde*, v. 15, n. 2, p. 791-799, 2018. Disponível em: <http://periodicos.unincor.br/index.php/revistaunincor/article/view/3231>. Acesso em: 11 jun. 2023.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Os direitos da personalidade*. 8. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2015.
- BRASIL. *Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015*. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.
- CALMON, Petrônio. *Fundamentos da mediação de conflitos*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- CHARLOT, Bernard. *A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão*. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/fDDGcftS4kF3Y6jfxZt5M5K/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 14 mar. 2023.

- CHAUÍ, Marilena de Souza. Uma ideologia perversa: explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. *Folha de São Paulo*, p. 5-3, 1999. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fol/brasil500/dc_1_4.htm. Acesso em: 13 jun. 2023.
- DE SOUZA MOREIRA, Victor. O Analfabeto E Sua Jornada De Acesso À Justiça. *Revista Jurídica Legalislux*, v. 1, n. 2, 2019. Disponível em: <http://periodicosfacesf.com.br/index.php/Legalislux/article/view/47>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- GOMES, Luiz Flávio Gomes; SANZOVO, Natália Macedo. *Bullying e prevenção da violência nas escolas: quebrando mitos, construindo verdades*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- LAGO, Andréa Carla de Moraes Pereira Lago. *Mediação de Conflitos no Âmbito Escolar: Proposta de um Novo Paradigma para a Delinquência Juvenil*. Orientador. Professor Doutor Mário João Ferreira Monte. 2018. 546 f. Tese (Doutorado em Ciência Jurídica) – Universidade do Minho, Portugal, 2018.
- LAGO, Andréa Carla de Moraes Pereira. *Gestão dos conflitos e da violência escolar: da prevenção à resolução por meio da mediação escolar*. Maringá: Sinergia Casa Editorial, 2019.
- LAGO, Andrea Carla de Moraes Pereira; DA MOTTA, Ivan Dias. *Mediação Escolar OnLine: Instrumento Da Política Pública Nacional De Combate E Prevenção Ao Cyberbullying Em Tempos De Pandemia*. *Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC*, 2021. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/8657>. Acesso em 11 jun. 2023.
- MIRANDA, Vanessa Diniz. Os métodos adequados da solução de conflitos: mediação e conciliação. *Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo*, v. 24, n. 2, p. 20- 20, 2018. Disponível em: <https://revistas.direitosbc.br/fdsbc/article/view/941>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- PINGOELLO, Ivone. *Bullying em sala de aula: percepção dos professores sobre o aluno vítima*. *Humanitas Vivens*, 2014.
- PRUDENTE, Neemias Moretti. *A mediação e os conflitos familiares*. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 52, 2008. Disponível em: <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/207504ca-5f81-4596-9a9e-1827b1f15524.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- RISTUM, Marilena. *Bullying escolar. Impactos da violência na escola: um diálogo com professores*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Fiocruz, 2010. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/szv5t/pdf/assis-9788575413302.pdf#page=66>. Acesso em 13 jun. 2023.
- SANT'ANA, Antônio Olímpio de. História e conceitos básicos sobre o racismo e seus derivados. In: MUNANGA, K. (org.). *Superando o racismo na escola*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- SENAI. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional. *Violência autoprovocada e suas implicações no espaço social da escola*. Brasília: SENAI/DN, 2020.
- SHARIFF, Shaheen. *Cyberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família*. Artmed Editora, 2011.
- SILVA, F. G. A. *Apresentando e analisando as causas da violência escolar*. São Paulo: Blucher, 2017. ISBN 9788580392838. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=edsmib.000013472&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 29 ago. 2023.
- SILVA, Fábila Geisa Amaral. *Apresentando e analisando as causas da violência escolar*. São Paulo: Blucher, 2017. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=edsmib.000013472&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- STELKO-PEREIRA, A. C.; WILLIAMS, L. C. A. *Dando voz a estudantes de escolas públicas sobre situações de violência escolar. Violência contra crianças e adolescentes: teoria, pesquisa e prática*. Porto Alegre: ArtMed, 2012. ISBN 9788536327167. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsmib&AN=edsmib.00001398&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 24 ago. 2023.
- SZANIAWSKI, Elimar. *Direito da personalidade e sua tutela*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.
- TARTUCE, Fernanda. *Mediação nos conflitos civis*. 4. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método: 2018.

WEISZ, Isabel Cristina. Bullying e cyberbullying: atualizações científicas sobre um tema que não pode ser ignorado pelos professores. *Revista Educação Pública*, v. 21, n. 29, ago. 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/29/bullying-e-cyberbullying-atualizacoes-cientificas-sobre-um-tema-que-nao-pode-ser-ignorado-pelos-professores>. Acesso em: 25 jun. 2023.

WENDT, Guilherme Welter. LISBOA, Carolina Saraiva de Macedo. Compreendendo el fenómeno del ciberacoso. *Temas em Psicologia*, v. 22, n.1, p. 39-54, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413-389X2014000100004&script=sci_abstract&tlng=es. Acesso em: 25 jun. 2023.

YAEGASHI, João Gabriel. *A responsabilidade civil como instrumento de tutela da personalidade em face do bullying e cyberbullying escolar*. Orientador: Cleber Sanfelici Otero. 2023. 192 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Cesumar (UNICESUMAR), Maringá, 2023.

Dados do processo editorial

- Recebido em: 04/10/2023
- Controle preliminar e verificação de plágio: 22/12/2023
- Avaliação 1: 02/01/2024
- Avaliação 2: 06/01/2024
- Decisão editorial preliminar: 13/01/2024
- Retorno rodada de correções: 19/02/2024
- Decisão editorial/aprovado: 25/05/2024

Equipe editorial envolvida

- Editor-chefe: 1 (SHZF)
- Editor-assistente: 1 (ASR)
- Revisores: 2